

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

DOCUMENTO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica - Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 130.984,20** (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

OMAp: Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão de Administração	
Responsável pela Demanda: 3°SG-AV-VS JACOBS	Telefone: (22) 2621-4041

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

Faz-se necessária a aquisição do serviço de revisão de viaturas, visando manter a operação e segurança dos meios de transporte deste Centro, tendo em vista que a este Centro apoia as demais OM do complexo aeronaval.

2. Quantidade de material/serviço a ser adquirido.

Item	Qtde	UF
Revisão de viatura	1	UN

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	PDM	QTD	UF	PREÇO ESTIMADO (UNITÁRIO)	PREÇO ESTIMADO (TOTAL)	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA MITSUBISHI L200 TRITON	3565	N.A	1	UN	R\$ 2.087,19	R\$ 2.087,19	São Pedro da Aldeia/RJ	7 dias úteis

4. Condições de execução do objeto a ser contratado.

REVISÃO DE GARANTIA INCLUINDO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON Placa – TUM1A58 ANO 2025 MOD 2025.

A contratação direta por dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de realização de serviços em veículo da marca Mitsubishi, ainda coberto pela garantia contratual do fabricante pelo período de 3 (três) anos.

Ressalta-se que, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, a manutenção e/ou reparo do veículo deve ser realizado exclusivamente por concessionárias autorizadas, sob pena de perda da garantia. Dessa forma, a execução do serviço por terceiros não credenciados comprometeria a cobertura da garantia, podendo acarretar prejuízos à Administração Pública. Diante disso, torna-se inviável a competição, uma vez que o serviço pretendido somente pode ser prestado por concessionária autorizada da Mitsubishi, configurando hipótese de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Assim, a contratação direta mostra-se a medida mais adequada para assegurar a manutenção da garantia do veículo, bem como a continuidade de seu pleno funcionamento, atendendo ao interesse público com economicidade e eficiência.

4. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico

A dispensa da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, do Mapa de Riscos e do Termo de Referência na presente contratação direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 justifica-se com base nos princípios da eficiência, eficácia, celeridade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade. Como a contratação envolve valores reduzidos e baixa complexidade, a exigência desses documentos representaria um ônus administrativo desproporcional, retardando o atendimento da necessidade pública e aumentando custos burocráticos sem benefício significativo para a contratação. Além disso, a simplicidade do objeto a ser adquirido dispensa estudos aprofundados, sendo suficiente a descrição clara da demanda da administração. A racionalização dos procedimentos evita desperdício de recursos e permite que a administração atue de forma ágil e eficaz, garantindo a melhor alocação dos meios disponíveis para suprir demandas de pequeno vulto sem comprometer a transparência e o controle. Vale destacar que, mesmo sem a obrigatoriedade desses documentos, a motivação da contratação foi devidamente formalizada no processo, incluindo as condições de execução, entrega, prazos e outras especificações e regramentos necessários ao objeto da contratação, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade e moralidade.

5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026 no valor estimado de R\$ 2.087,19 (Dois mil e oitenta e sete reais e dezenove centavos). A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da nota de empenho e constará da SOLEMP.

6. Estimativa da Despesa

A estimativa da despesa tomou como base o/os orçamentos em Anexo/Banco de Preços.

EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA	MITPEGASUS VEICULOS LTDA	DIENER CONCESSIONARIA	Valor Médio Utilizado
R\$ 1.808,58	R\$ 2.211,69	R\$ 2.241,29	R\$ 2.087,19

	SIM	NÃO
6.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ 65.492,11/130.984,20?	x	
6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?	x	
6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 65.492,11/ 130.984,20?		x

7. Parecer Jurídico

Conforme previsto na Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

8. Requisitos de Habilitação

Como requisitos de habilitação serão verificados o SICAF e demais sistemas correlatos. Caso a empresa esteja em conformidade será atestado que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias. Serão aceitos somente os fornecedores que cumprirem tais exigências.

9. Razão de escolha do contratado

A escolha do fornecedor por meio de Dispensa Eletrônica ocorrerá após ampla disputa entre os licitantes, garantindo a competitividade do processo. O fornecedor selecionado deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, demonstrando sua capacidade técnica e jurídica para a execução do objeto contratado. Além disso, a proposta deverá ser considerada a mais vantajosa para a Administração, assegurando a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

10. Justificativa do Preço

Somente será aceito objeto que apresente preço ofertado compatível com os valores praticados no mercado, resultado da ampla concorrência entre os fornecedores participantes. Além disso, o valor final deverá ficar abaixo da estimativa de preços da Administração, evidenciando a vantajosidade da contratação. A competitividade do certame, aliada à análise de mercado realizada previamente, deverá reforçar a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo a escolha da proposta mais adequada em termos de custo-benefício.

11. Indicação do responsáveis pela fiscalização/recebimento

Gestor: 1T (RM2-T) 21.0084.26 KAMILA RANGEL
Fiscal Técnico: SO-PL 96.1029.77 JAMIS
Fiscal Administrativo: 3ºSG-AV-VS 13.0287.40 JACOBS

Considerando os aspectos acima elencados, JUSTIFICA-SE a Contratação Direta por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

VALÉRIA SOARES DE OLIVEIRA VIEIRA
Ajudante da Encarregada da Divisão de Administração
Responsável pela Dispensa Eletrônica

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

THAÍS EVELIN SANTOS DE OLIVEIRA
Capitão de Corveta
(IM) Vice-Diretora
Agente Fiscal